

EM PAUTA PARA
09/01/78
Em 24/11/77
Diretor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 615/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
AIRTON DA ROSA RENNER contra
METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A

f. Palacios

Chefe da Secretaria

Era. Therezinha Palacios

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., sal., FGTS, dev. da CTPS
Cr\$ 1.960,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 615/77

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 615 174
Em 24 / 11 / 77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento AIRTON DA ROSA RENNER Serv.gerais solteiro brasileiro Colônia 20 de Setembro-Taquari portador da C.P. nº ,série, e apresentou a seguinte reclamação, contra METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A

domiciliado na Rodovia Aleixo Rocha, Km 9 - Taquari
DECLAROU (Rua e número)

- que começou a trabalhar para a rcda. em 01.06.77 até 28.10.77 quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 1.032,00 por mês;
- que não recebeu salário de 7 dias trabalhados;
- que não recebeu seus direitos;

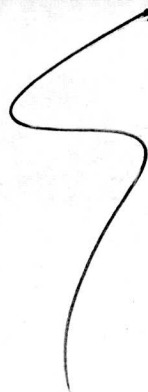
RECLAMA:

- Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 1.032,00
- 13º sal. prop.(4/12).....	Cr\$ 344,00
- Férias prop.(4/12).....	Cr\$ 344,00
- Salário (7 dias).....	Cr\$ 240,80
- FGTS guias de AM cód.01.....	A calcular
- Devolução da CTPS.....	x.x.x.x.x.x.x
SubTotal.....	Cr\$1.960,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 09 de janeiro de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória

Cód. 138 Airton da Rosa Renner
Airton da Rosa Renner-rcte.

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação
e ao I.N.P.S., através do Sr. Of. de Just. Rival
DOW 10.

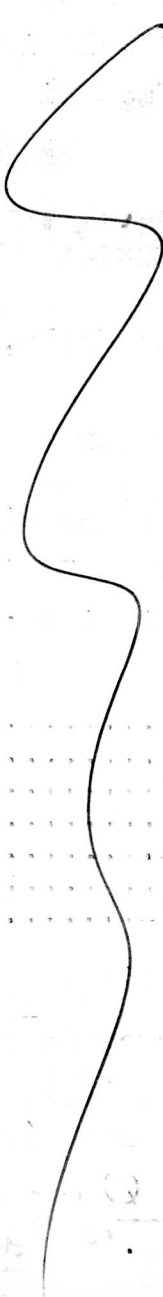
Montenegro, 24 de 11 de 1977

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 615/77

SR. METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A
Rodovia Aleixo Rocha, Km 9 - Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante AIRTON DA ROSA RENNER

Reclamado METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia nove (09) do mês de janeiro/1978 às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 24 de novembro de 19 77

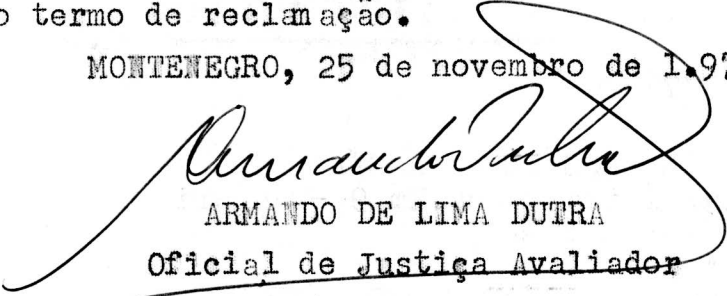
Claudio Follini Baptista

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
in Chefe de Secretaria

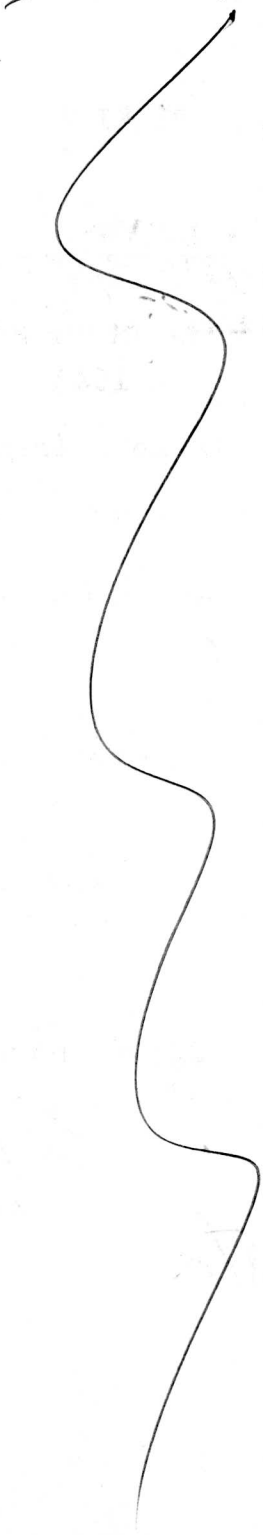
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário-das 9:00 horas, à Estrada Aleixo Rocha - Km. 9, sendo aí, notifiquei à Metalúrgica Aço Técnica Ltda., na - pessoa do Chefe de Produção, SR. CLAUDIO FALEIRO BAPTISTA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, # recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 25 de novembro de 1.977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Of. Nº / **Montenegro** , 24 de **novembro** de 1977

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **615 / 77**, desta Junta, ajuizado por **AIRTON DA ROSA RENNER** contra **METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A** com endereço à **Rodovia Aleixo Rocha, Km 9 - Taquari** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

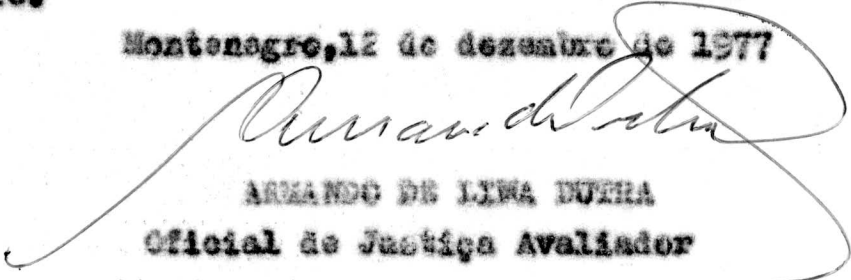
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Glauco Bilac' sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa de SR. LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo e assinado a contrafé.

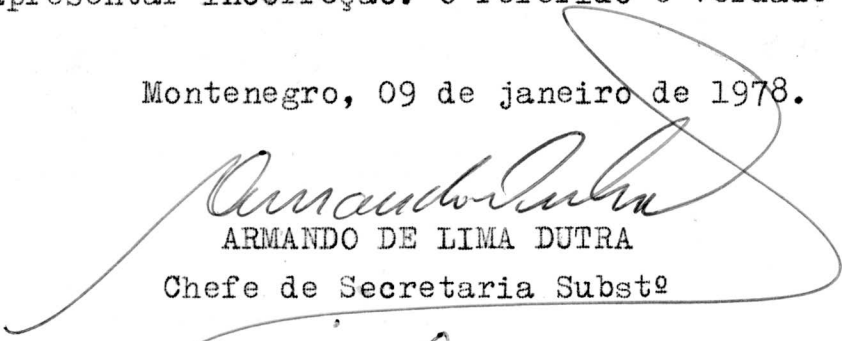
Montenegro, 12 de dezembro de 1977



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data em cumprimento ao provimento nº20/87 do Presidente do TRT da 4ª Região renumerei em carmin a folha de nº4 destes autos por apresentar incorreção. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de janeiro de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº





PROCESSO Nº...615/77.....

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e trinta. - horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AIRTON DA ROSA RENNER, reclamante e METALÚRGICA AÇO - TÉCNICA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário, FGTS, devolução da CTPS. Presente o reclamante, ausente a reclamada. A Junta decretou a revelia da reclamada em face da ausência da mesma. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. 1.ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Pedro Francisco da Silveira, brasileiro, casado, operário, residente em Taquari. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou para a reclamada; que sabe disso porque é vizinho do reclamante e também porque viu o reclamante trabalhando no estabelecimento da reclamada. Nada mais lhe foi perguntado.

Pedro F da Silveira
Testemunha

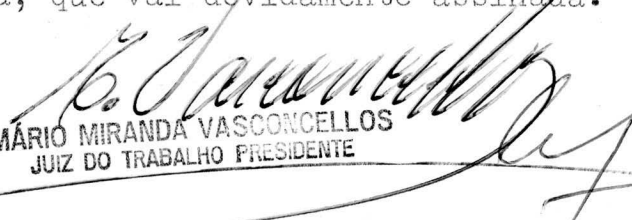
Mário Miranda Vasconcellos
Presidente


RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: por ele foi dito que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. A ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os senhores vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. AIRTON DA ROSA RENNER reclamada da METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A. a pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário, guias para o levantamento dos depósitos do FGTS e devolução de sua carteira de trabalho. O reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a revelia do mesmo. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de em



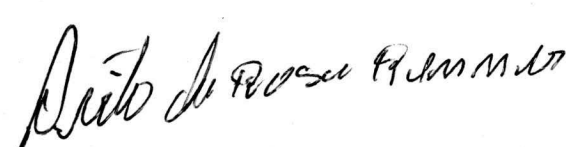
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

prego com a reclamada mediante a apresentação de uma testemunha, e em razões finais se reportou aos termos da inicial e pediu que fosse julgada procedente a reclamatória. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar **PROCEDENTE** a presente reclamatória e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, @ 1.960,80, na forma do pedido e a fornecer as guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, pelo código 01 (zero um) e a devolver a carteira profissional do reclamante. Custas, pela reclamada, no valor de @ 199,00 sobre @ 2.500,00 importância arbitrada para efeito de custas. Determinou o Sr. Presidente fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Airton da Rosa Renner


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data

foi expedido o Mot. e Pedido.
atris do Of. de Justiça.

DOU FE. Montenegro, 11-10-78.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Montenegro

Proc.nº 615/77

Re: AIRTON DA ROSA RENNER

Roda: METALÚRGICA AÇO-TÉCNICA S/A

NOTIFICAÇÃO

A

METALURGICA AÇO-TÉCNICA S/A

Rodovia Aleixo Rocha, Km 9

TAQUARI-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento para audiência em que estava devidamente notificado, audiência esta realizada no dia 09.01.78. Em anexo cópia da sentença.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

13/1/78

CB

Cláudio Falcão Batista

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 9:45 hrs no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ... METALURGICA AÇO TECNICA S/A na pessoa de seu gerente CLAUDIO FALEIRO BAPTISTA, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido os originais.

Montenegro, 13 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~atã presente~~
~~data, à Recda. não apresen-~~
~~tao recurso.~~
DOU FE. Montenegro, 25-01-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 01 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Calcule-se o valor para o depósito no F.J.T.S. e cite-se para o pagamento do valor total da condenação.
25-1-78
B. Guimarães

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

2/13

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

CÁLCULO DO FGTS

<u>MÊS/ANO</u>	<u>SALÁRIO Cr\$</u>	<u>8% FGTS Cr\$</u>	<u>ICM</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
06/77	1.032,00	82,56	0,272802	105,08
07/77	1.032,00	82,56	0,145549	94,57
08/77	1.032,00	82,56	0,145549	94,57
09/77	1.032,00	82,56	0,145549	94,57
10/77	963,20	77,05	0,064912	<u>82,05</u>
Sub-total.....Cr\$				470,84
10% -art. 22				<u>Cr\$ 47,08</u>
T O T A L				Cr\$ 517,92

Montenegro, 26 de janeiro de 1978

J. Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário "B"

9/8

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de SecretariaCr\$ 0,88
 Citação !.....Cr\$35,20
 Total.....Cr\$36,08

Montenegro, 26 de janeiro de 1978

J. Becker
 JANIS PROENÇA BECKER
 Encarregada do SERCE

CERTIDAO

CERTIFICO que nesta data

fai expedido Mandado de Citação

através do Sr. Of. Justiça Subst.

DOU FÉ. Montenegro, 26.01.78

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
B

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de SENTENÇA
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA -Substº.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de AIRTON DA ROSA
RENNER E FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a METALURGICA
AÇO TÉCNICA S/A, com endereço a Rodovia Aleixo Rocha
Km 9 - Taquari para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 2.713,80
(dois mil setecentos e treze cruzeiros e oitenta centavos .x.x.x.)
abaixo discriminada, principal, custas, emolumentos e valor devida no processo
n.º 615 / 77 do FGTS (Bem como devolver a CTPS do reclamante)
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 26 de janeiro de 1978
Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra -Substº., Chefe da Secretaria, subscrevi.
Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Claudio Folia Batista

Principal	Cr\$ 1.960,80
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 199,00
Emolumentos	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$
Valor do FGTS	Cr\$ 517,92

CERTIDÃO

Mandado Certifico e dou fé que em cumprimento a citação.
Mandado retro, estive no dia de hoje, às 8:30 hrs, no
endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a METALURGI-
CA AÇO TECNICA S/A na pessoa de seu gerente, sr. ...
CLAUDIO FALEIRO BAPTISTA, tendo o mesmo assinado a
contrafé e recebeu o original.

Montenegro, 02 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que a reclamada

não efetuou o pagamento nem
garantir a execução.

DOU FÉ. Montenegro, 13/02/78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 615/77

AUTO DE PENHORA

Aos dois (2) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, na rua Aleixo Rocha-Km 9 Taquari, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de Airton da Rosa Renner contra METALURGI CA AÇO TECNICA Fazenda Nacional, para pagamento da importância de Cr\$ 2.784,50 (dois mil setecentos oitenta quatro cruzeiros cinquenta ctvs) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora uma máquina demoldar, marca "fungel" -Tipo 212R -série M 01 - número de fabricação 715 - fabricada por Metalurgica Fungel SA

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Claudio Felcio Baptista
Executado

Paulo da Siqueira
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

Claudio Felcio Baptista
Depositário

Paulo da Siqueira
Oficial de Justiça

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação que se faz no processo 615877, sendo exequente AIRTON DA ROSA RENNER E FAZENDA NACIONAL, do bem abaixo descrito, penhorado à executada METALURGICA AÇO TECNICA S/A:

- Uma (1) máquina de moldar, marca "FUNGEL" tipo 212 R , série M 01, número de fabricação 715, fabricada por Metalurgica Fungel SA ..-.-.-.-avaliada em~~6~~\$ 7.500,00

Importa o presente Laudo de Avaliação na importância de ~~6~~\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

Montenegro, 03 de março de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
Ofc Justiça Aval.-substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve

interposições de recurso

DOU FÉ. Montenegro. 14/03/78

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Em 14 de 03 de 1978

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

*Julgo subscrito a
petição.
à praça.*

Data supra.

B. Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que

nesta data
expeidi Edital de Praca, remeterdo copia
ao jornal "O Progresso" e ao SIRP do IRT.

DOU FE. Montenegro.

14.03.78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

13.
D

MONTENEGRO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 (vinte) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida - por AIRTON DA ROSA RENNER contra METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, no processo nº 615/77.

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que, no dia 11 (onze) de abril de 1978, às 14,40 (quatorze e quarenta) horas, na sede desta Junta, na rua Capitão Cruz, 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance oferecido, o seguinte bem: "Uma máquina de moldar, marca "FUNGEL", tipo 212 R, série M 01, número de fabricação 715, fabricada por Metalúrgica Fungel S/A", avaliada em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, - na sede desta Junta e será publicado no Jornal "O Progresso", de Montenegro.

Eu, Mariana Beatriz Nodari, Técnico Judiciário C, da Tipografia o presente e eu, *D* Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS, Chefe de Secretaria, subscrevi. Aos treze dias do mês - de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.-----

Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

JUIZ PRESIDENTE

14.
A

MONTENEGRO

Of. nº 32/78

Em 14 de março de 1978.

SENHOR CHEFE:

Através do presente e em cumprimento ao disposto no Provimento nº 55, do Exmo. Juiz Presidente do Egrégio TRT da 4ª Região, passo às mãos de V. Sa. os Editais em anexo, para divulgação.

Reitero a V. Sa. os protestos de estima e distinta consideração.

T. Palacios
Dra. TEREZINHA DE F. PALACIOS
CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo. Sr.
ROMERO MAYA D'AVILA
DD. Chefe do SIRP do TRT da 4ª Região
PORTO ALEGRE/RS

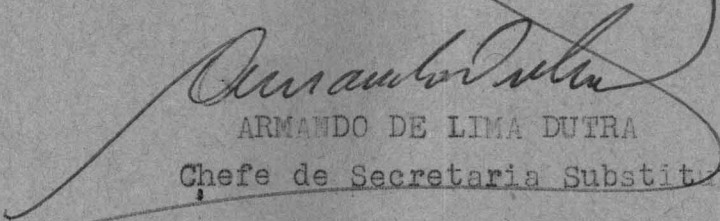
C E R T I D ã O

CERTIFICO que, o Edital de fls. 13, destes autos, não foram publicados no Jornal - "O Progresso", desta Cidade, conforme consta na certidão de fls. 12, verso.

CERTIFICO que, tal fato ocorreu por um lapso do aludido Jornal.

O referido é verdade e dou fé.

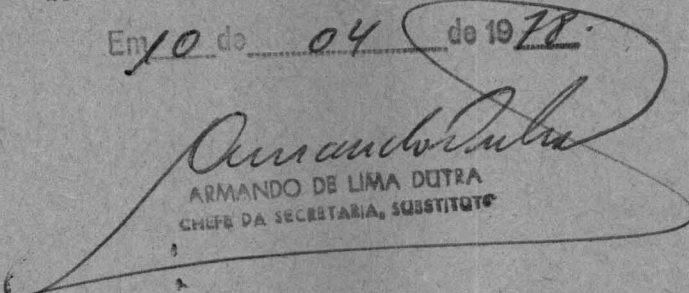
MONTENEGRO, 10 de abril de 1.978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 04 de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Em face da certidão
supra, torno sem
efeito a praça.
Publique-se edital
para nova praça.*

10-4-78

M. Vaccarella

✕ MÁRIO MIRANDA VACCARELLAS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

15.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data,

expedi Edital de Praça, remetendo
cópia ao jornal "O Progresso" e ao SIRP do TRT.
DOU FE. Montenegro, 12.04.78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

16.
D.

MONTENEGRO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 (vinte) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por AIRTON DA ROSA RENNER contra METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S. A., no processo nº 615/77.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

FAZ SABER que no dia 05 (cinco) de maio de 1978, às 14:00 (quatorze) horas, na sede desta Junta, na rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance oferecido, o seguinte bem: "Uma máquina de moldar, marca "FUNGEL", tipo 212 R, série M 01, número de fabricação 715, fabricada por Metalúrgica Fungel S. A.", avaliada em Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta e será publicado no Jornal "O Progresso" de Montenegro.

Eu, Ditmar José Kretzer, Técnico Judiciário "A", da tipografia do presente, e eu, *D* ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi. Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.--

Mário Miranda Vasconcellos
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz Presidente

17.
D.

MONTENEGRO

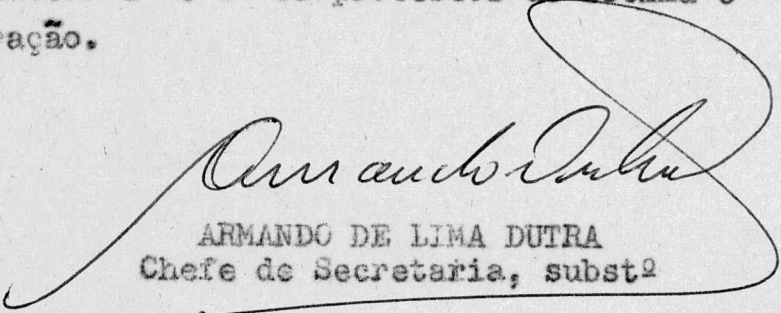
Of. nº 44/78

Em 14 de abril de 1978.

SENHOR CHEFE:

Através do presente e em cumprimento ao disposto no Provimento nº 55, do Exmº Sr. Juiz Presidente do Egrégio TRT da 4ª Região, passo às mãos de V. Sª os Editais em anexo, para divulgação.

Reitero a V. Sª os protestos de estima e distinta consideração.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, substº

Ilmº Sr.

HOMERO MAYA D'AVILA

DD. Chefe do SIRP do TRT da 4ª Região

PORTO ALEGRE - RS

EM BRANCO

JUNTADA

Faço juntada do Edital que
segue.

Em 17 de abril de 1948

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Progresso

(Fundado em 1º de Dezembro de 1961)
 Número avulso: Cr\$ 3,50
 ANO 77 Nº 1061
 Montenegro, 15 de ABRIL de 1978

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Edital de Praça

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 (vinte) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por AIRTON DA ROSA RENNER contra METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S.A., no processo nº 615/77.

O Doutor MA'RIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

FAZ SABER que no dia 05 (cinco) de maio de 1978, às 14:00 (quatorze) horas, na sede desta Junta, na rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance oferecido, o seguinte bem: "Uma máquina de moldar, marca "FUNGEL", tipo 212 R, série M 01, número de fabricação 715, fabricada por Metalúrgica Fungel S. A." avaliada em Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros).

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta e será publicado no jornal "O Progresso" de Montenegro.

Eu, Ditmar José Kretzer, Técnico Judiciário "A", datilografei o presente, e eu, ARMANDO DE LIMA DUTRA, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi. Aos 12 (doze) dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. -

Dr. MA'RIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento aos despachos de fls. 12 e 14 v., e Edital de Praça a fls. 16 e 18, referente ao processo nº 615/77, efetuei hoje, às 14:00 (quatorze) horas, no átrio do edifício do forum à por longo tempo, ao pregão das partes e à leitura do inteiro teor do Edital. Ao pregão, constatei a ausência do Exequente e da Executada não se apresentando procurador de nenhuma das partes. Aberta a Praça, nem Exequente nem Executada compareceram tendo se apresentado um único licitante, dr. LUIZ GUILHERME HÄDRICH, o qual ofereceu um lance de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros). Apregoei o valor do lance e descrição do bem por trez vezes solicitando se outro licitante ou lance maior houvesse, se apresentasse. Não houve outra oferta que cobrisse o lance oferecido. Dei por encerrada a Praça certificando que o dr. Luiz Guilherme Hädrich ofereceu o único e maior lance pelo bem descrito no Edital de fls. 16. Dou fé.

Montenegro, 05 de maio de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
-Porteiro de auditório

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 05 de 05 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
CORTE DE EMOJENTOS

Julgo boa a prática.
Quare. de o auto de
arrematação e, após,
a respectiva carta.
Expeçam-se alvarais.
5 - 5 - 78
Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Faço juntada, n' data de faço de
depoimento, abaixo.

Em 05 de 05 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



O Sr. LUIZ GUILHERME HADRICH
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Ag. Local
depositar a importância de Cr\$7.600,00
(sete mil e seiscentos cruzeiros) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
lance de arrematação
na reclamação nº 615/77
apresentada por AIRTON DA ROSA RENNER Dita importância
deverá ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta J.C.J.
nesta Junta, a fim de xxxxxxxx da xxxxxxxx de xxxxxxxx.

Ag. Montenegro
5 MAI 1978
ADÃO - Cx. Exec.

Armando de Lima Dutra
Montenegro . 05 de maio de 1978

Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CEF 1 2 1RMM 5

7.600,00 RHIS

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transp. fls. 9.....	Cr\$ 36,08
Penhora.....	Cr\$ 35,20
Avaliação.....	Cr\$ 35,20
Editais.....	Cr\$ 0,88
Despachos.....	Cr\$ 1,76

total..... Cr\$ 109,12
Montenegro, 05 de maio de 1978

Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

30/18

AUTO DE ARREMATACÃO

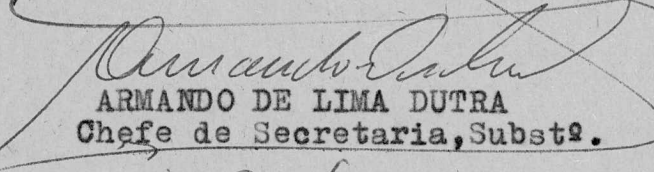
Aos cinco(05)dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito(1978),às 14:00 horas, na sede desta Junta, na rua Capitão Cruz,1643, ' nesta cidade de Montenegro,eu,Oficial de Justiça Avaliador,substituto, vim por determinação do Exmo.Juiz' do Trabalho President e desta Junta,e aí sendo,colo - quei em Praça o bem penhorado na execução movida por' AIRTON DA ROSA RENNER contra METALURGICA AÇO TÉCNICA' S/A,processo nº 615/77.

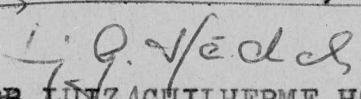
Cumprindo determinação,apregoei por lon - go tempo o bem penhorado, uma máquina de moldar,marca Fungel, tipo 212 R,série M 01,número de fabricação ' 715, fabricada por Metalúrgica Fungel S/A,tendo ape - nas comparecido o licitante Dr.LUIZ GUILHERME HADRICH brasileiro,residente nesta cidade, o qual ofereceu um lance de Cr\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos cruzeiros) o que foi aceito,visto a ausência de outros licitan - tes,do exequente e do executado. O licitante referido efetuou o depósito de Cr\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos cruzeiros)conforme guia de depósito juntada aos ' autos.

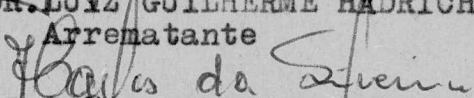
E, para constar,eu Janis Proença Becker Auxiliar Judiciário "B",datilografei o presente auto, que depois de lido e achado conforme é devidamente as sinado.Montenegro, aos oito(08)dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito(1978).


DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho,Presidente


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria,Substº.


DR. LUIZ GUILHERME HADRICH
Arrematante


DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Of. Justiça Avál.

Montenegro

CARTA DE ARREMATACÃO - passada a favor do senhor LUIZ GUILHERME HÄDRICH, brasileiro, residente em Montenegro, neste Estado, extraída dos autos do processo nº 615/77, desta Junta, para título e conservação de seus direitos.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

FAZ SABER que, por esta Junta de Conciliação e Julgamento se promoveram os termos de uma execução de sentença em que é exequente Airton da Rosa Renner e executada Metalúrgica Aço Técnica S/A. Como nos referidos autos o bem levado a praça foi arrematado pelo Dr. Luiz Guilherme Hädrich conforme auto de arrematação de folhas, mandou passar a Carta de Arrematação, para título e conservação de seus direitos. AUTUAÇÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 1977 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por Airton da Rosa Renner contra Metalúrgica Aço Técnica S/A. ass. Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. ATA DE SENTENÇA: Processo nº 615/77. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. Mário Miranda Vasconcellos e dos srs. Vogais André Luiz Mattin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AIRTON DA ROSA RENNER, reclamante e METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário, FGTS, devolução da CTPS. Presente o reclamante, ausente a reclamada. A Junta decretou a revelia da reclamada em face da ausência da mesma. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Pedro Francisco da Silva, brasileiro, operário, casado, residente em Taquari. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele

fls.2

continuação...

ele trabalhou para a reclamada; que sabe disso porque é vizinho do reclamante e também porque viu o reclamante trabalhando no estabelecimento da reclamada. Nada mais lhe foi perguntado. ass. testemunha e Presidente. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: por ele foi dito que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. A ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente após terem votado os senhores vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. AIRTON DA ROSA RENNER reclamada da METALURGICA AÇO TÉCNICA S/A o pagamento de aviso prévio, 13ª salário proporcional, férias proporcionais, salário, guias para o levantamento dos depósitos do FGTS e devolução de sua carteira de trabalho. O reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a revelia do mesmo. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com a reclamada mediante a apresentação de uma testemunha, e em razões finais se reportou aos termos da inicial e pediu que fosse julgada procedente a reclamatória. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$ 1.960,80, na forma do pedido e a fornecer as guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, pelo código 01 (zero um) e a devolver a carteira profissional do reclamante. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$. 199,00 sobre Cr\$ 2.500,00 importância arbitrada para efeito de custas. Determinou o Sr. Presidente fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. (ass.) Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, André Luiz Mottin, Vogal dos Empregadores Nestor Flores, vogal dos empregados, Airton da Rosa Renner, empregado, reclamante e Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto. AUTO DE PENHORA: Aos dois (02) dias do mês de

23/8
fls.3

continuação...

março do ano de mil novecentos e setenta e oito, na rua Aleixo Rocha, Km 9 Taquari, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de Airton da Rosa Renner e Fazenda Nacional contra Metalúrgica Aço Técnica para pagamento da importância de Cr\$ 2.784,50 (dois mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora uma máquina de moldar, marca fungel, tipo 212 R, série M 01, número de fabricação 715, fabricada por Metalúrgica Fungel S/A tudo para garantia da dívida referida no mandado custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constatar, lavrei o presente que assino. (ass.) Claudio Faleiro Baptista, gerente da executada. João Carlos da Silveira, Oficial de Justiça Avaliador substituto. AUTO DE ARREMATÇÃO: Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 14:00 horas, na sede desta Junta, na rua Capitão Cruz, 1643, nesta cidade de Montenegro, eu, Oficial de Justiça Avaliador, substituto, vim por determinação do Exmo. Juiz do Trabalho Presidente desta Junta, e aí sendo, coloquei em Praça o bem penhorado na execução movida por Airton da Rosa Renner contra Metalúrgica Aço Técnica S/A, processo nº 615/77. Cumprindo determinação, apregoei por longo tempo o bem penhorado, uma máquina de moldar, marca Fungel, tipo 212 R, série M 01, número de fabricação 715, fabricada por Metalúrgica Fungel S/A, tendo apenas comparecido o licitante Dr. Luiz Guilherme Hädrich, brasileiro, residente nesta cidade, o qual ofereceu um lance de Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) o que foi aceito, visto a ausência de outros licitantes do exequente e do executado. O licitante referido efetuou o depósito de Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) conforme guia de depósito juntada aos autos. E, para constar, eu Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei o presente auto que depois de lido e achado conforme é devidamente assinado. Montenegro, aos oito (08) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito (1978) Ass. Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, substituto. Dr. Luiz Guilherme

24/8

fls.4

continuação...

Hädrich, arrematante e Dr. João Carlos da Silveira, Oficial de Justiça Avaliador. Para que o arrematante possa empossar-se no bem arrematado mandei passar-lhe o presente instrumento' que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos nove (09) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei e eu Armando de Lima Dutra, 'Chefe de Secretaria, substituto, subscrevo.

Mário Miranda Vasconcelos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho, Presidente

Recebi o original em 10/05/78

J. G. Vidal

25
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. **615/78**

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: **AIRTO DA ROSA RENNER** a receber d **a Caixa Econ.Federal** a quantia de Cr\$ **2.478,72** (**dois mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e se-**) capital depositado em nome de **LUIZ GUILHERME HADRICH** **enta e dois centavos**, consoante guias de recolhimento desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de **Montenegro-RS**, aos **10(dez)de maio de mil novecentos e setenta e oito(1978).**

Mário Miralhos
JUIZ DO TRABALHO

MÁRIO MIRALHOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Recebi original
Em 10-5-78
Airta da Rosa Renner*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, Substituto, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, desta Junta acompanhou o Arrematante do bem penhorado - nos presentes autos, Dr. Luiz Guilherme Hüdrieh, o qual levou o Auto e a Carta de Arrematação, a fim de retirar o bem arrematado.

CERTIFICO que o Oficial de Justiça declaro u que o arrematante não pode retirar o bem, visto que a Firma encontratse fechada, não havendo pessoa respon-sável para a entrega da máquina arrematada.

O referido é verdade e dou fe.

MONTENEGRO, 10 de maio de 1.978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 05 de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se a Recda.,
determinando-se dia e
hora, para providenciar
a fim de facilitar a
entrega do bem arrema-
tado, mediante recebi-
mento do respectivo mandado,
sob as penas da lei.
10-5-78.*

MARIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

27
[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 615/78

Pelo presente alvará, autorizo o

Sr: Theobaldo Pires Machado a receber
d a Caixa Econ.Federal a quantia de Cr\$ 300,00

(trezentos cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)

capital depositado em nome de LUIZ GUILHERME HADRICH,
consoante guias de recolhimento desta _____ Junta de Conciliação e Jul
gamento de Montenegro O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas
da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS, aos
nove(09)de maio de mil novecentos e setenta e oito(1978).

JUIZ DO TRABALHO
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi.
[Assinatura manuscrita]

Em 11.05.78

SECRETARIA DE FINANÇAS
CASA DE MONEDA E CREDITO
DIRECCION DE MONEDA E CREDITO

JUNTADA

Faço juntada do recibo que
segue abaixo.

Em 11 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente folha contém um documentos.

Gráfica São João Batista Ltda.

C. G. C. 91 370 577/001

Rua Osvelto Aranha, 1549 — Fone 54

1ª VIA

Cr\$ 300,00

RECIBO Nº 4585

Recebi(emos) do(s) Sr(s) Junta de Condôminos

e Juliano Montenegro a importância acima declarada de

trezentos e trinta e cinco reais

relativa a subscrição de Praça Airton

da Rua St. Antônio x Premier x

Hotelaria Aço Picado.

Montenegro, 11 de 5 de 1978 Armando de Lima Dutra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 615/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: EUTALIA DA SILVA FREITAS a receber da Caixa Econ.Federal a quantia de Cr\$ 308,12 (trezentos e oito cruzeiros e doze centavos x.x.x.x.x.) capital depositado em nome de LUIZ GUILHERME HADRICH, consoante guias de recolhimento desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS, aos nove(09)de maio de mil novecentos e setenta e oito(1978).

JUIZ DO TRABALHO
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original.

Em 11.05.78

Eutália da Silva Freitas

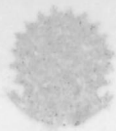
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

fai expedida notificação à rede, do
despacho de folhas, e entregue ao Sr. CF.
DOU FE. Montenegro, 12.05.78 Justiça.

Armando de Lima Pereira
ARMANDO DE LIMA PEREIRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CONTRIBUINTE 92766229/0001-59		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 11.05.78	04 RESERVADO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, FREGUESIA, ETC.) Av. Polônia	07 NÚMERO 1198	04 RESERVADO	
09 BAIRRO OU DISTRITO Porto Alegre	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO 4	16 TIPO 5
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-S	20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 199,00	22 MULTA E/OU JUROS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 615/77	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMANTE(S) Airton da Rosa Renner	EXPEDIDA EM 11 05 78	TOTAL 199,00	
RECLAMADO(A) Metalúrgica Aço Técnica S/A	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil	AUTENTICAÇÃO	
GUIA N.º 183/78	ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 615/77	EXPEDIDA EM 11 05 78
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil	ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 615/77	EXPEDIDA EM 11 05 78
09 BAIRRO OU DISTRITO Av. Polônia	10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO 4	16 TIPO 5
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA EMOLUMENTOS-Epr	20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 109,12	22 MULTA E/OU JUROS
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 615/77	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMANTE(S) Airton da Rosa Renner	EXPEDIDA EM 11 05 78	TOTAL 109,12	
RECLAMADO(A) Metalúrgica Aço Técnica S/A	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.	AUTENTICAÇÃO	
GUIA N.º 164/78	ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 615/77	EXPEDIDA EM 11 05 78
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.	ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 615/77	EXPEDIDA EM 11 05 78



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

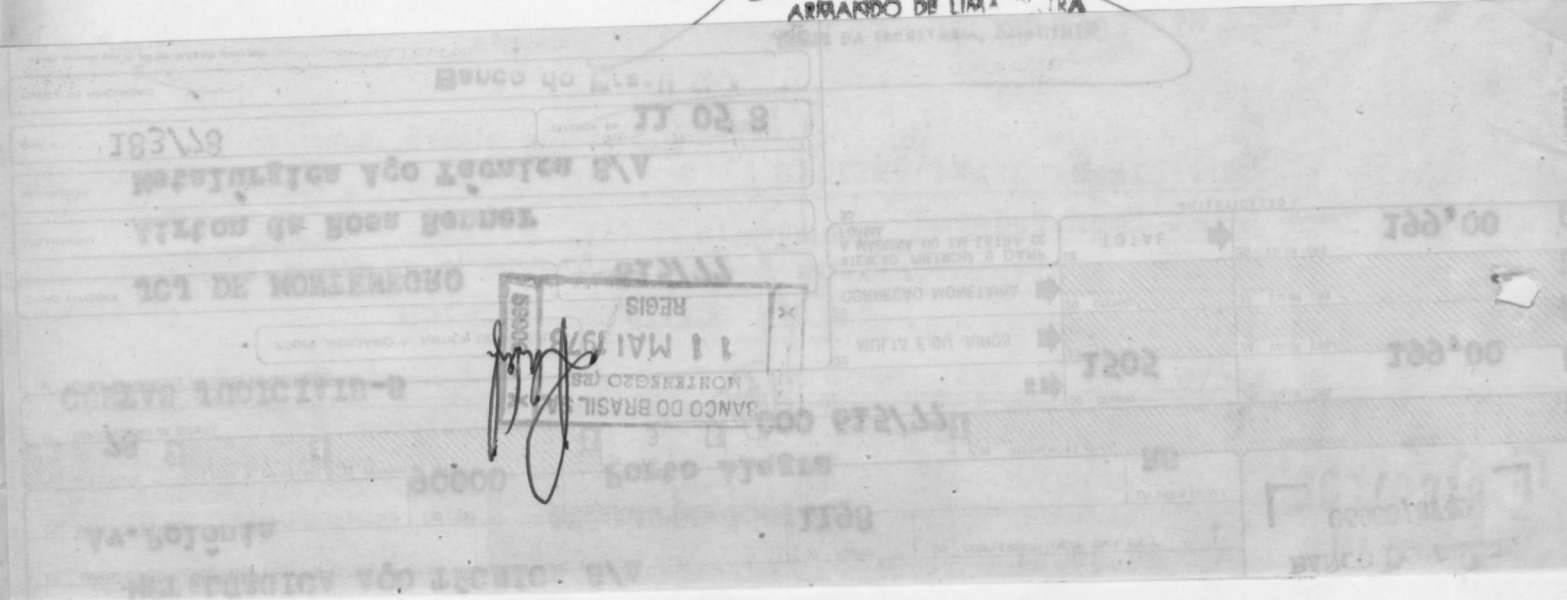
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida notificação à rede, do
despacho de folhas, e entregue ao Sr. OF.
DOU FÉ. Montenegro, 12.05.78

Justiça

Airton de Rosa Renner
ARRAANDO DE LIMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CARIMBO PADRONIZADO DO CONTRIBUENTE 92766229/0001-50	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUENTE Metalúrgica Aço Técnica S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 11.05.78	001/0318-2 11-05-78 BANCO DO BRASIL 06060/879	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Polônia		07 NÚMERO 1198	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	
12 SIGLA DA U.F. RS				
13 EXERCÍCIO 78	14 QDTS OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE AFURAÇÃO 1	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 615/77
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA EMOLUMENTOS-Fpr		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 109,12	
22 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		23 CÓDIGO MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	
28 TOTAL		29 VALOR - CRS 109,12		
30 AUTENTICAÇÃO				
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 615/77		
RECLAMANTE(S) Airton de Rosa Renner				
RECLAMADO(A) Metalúrgica Aço Técnica S/A				
GUIA Nº 164/88		EXPEDIDA EM 11 05 78		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.				

00506
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
11 MAI 1976
REGIS

00506
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
11 MAI 1976
REGIS

MONTENEGRO

Proc.nº615/77

Rcte.:Airton da Rosa Renner

Rcda.:Metalúrgica Aço Técnica S/A

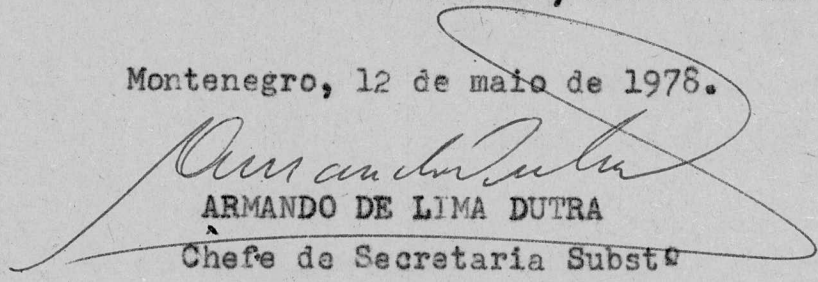
NOTIFICAÇÃO

A
METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A
Rod.Aleixo Rocha,Km 9
TAQUARI-RS

Pela presente ficam V.Sas. notificadas que nos autos do processo em epígrafe foi exarado o seguinte despacho pelo Exmo.Sr.Juiz do Trabalho Presidente:

"NOTIFIQUE-SE A RCDA., DETERMINANDO-SE DIA E HO
RA, PARA PROVIDENCIAR A FIM DE FACILITAR A
ENTREGA DO BEM ARREMATADO, MEDIANTE RECEBIMEN-
TO DO RESPECTIVO MANDADO, SOB AS PENAS DA LEI."

Montenegro, 12 de maio de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Certidão

Certifico que nesta data, às 16,10 hr. estive no endereço mencionado, sendo aí, de acordo com a lei o inteiro teor da notificação púca, aos Sr. Claudio Saleiro Baptista (incargado da filial) e Miguel Petkowicz (quente de serviço da matriz) ambos da Metalurgica Aero Técnica SA e pessoas nas quais notifiquei aquela, tendo, de comum acordo, determinado o dia 16 de maio de 1978, às 9 (nove) horas, no domicílio nº 2 da notificada e no endereço referido, a data e a hora para a entrega do bem arrematado no processo nº 615/77, ficando ambos cientes em seus nomes e no da empresa, a qual dei por notificada. Dou fé.

Taquari, 12 de maio de 1978

JHJ

Ofc. Just. Aval - Subst.º

Miguel Petkowicz

Claudio Saleiro Baptista

Miguel Petkowicz

Mec - DR - 6

Registo "L"

nº 105.769

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho de fls. 26, destes autos, foi expedida a notificação fls 29, tendo o Sr. Oficial de Justiça Avaliador Substituto, desta Junta, João Carlos da Silveira certificado no verso da notificação o seu cumprimento.

CERTIFICO que ficou marcado o dia 16.05.78 às 9:00 horas a entrega do bem arrematado no endereço da filial, Aço Técnica S.A. em Taquari.

CERTIFICO finalmente que, no dia e hora marcados compareceu o Sr. Oficial de Justiça acompanhado do arrematante, todavia não foi possível a retirada do bem, visto que, não compareceram ou se fizeram representar os notificados na certidão de fls. 29, destes autos.

O referido é verdade e dou fe.

MONTENEGRO, 17 de maio de 1.978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, são estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 05 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Expedir-se
mandado de
arrombamento,
procedendo-se
na forma da lei.
18-5-78.*

Mário Mendes

X MARIO MENDES DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

~~C~~ERTIDÃO

~~CERTIDÃO~~, ~~em~~ ~~de~~ ~~seu~~
~~expedido~~ ~~Mandado~~ ~~de~~ ~~Arresto~~
~~feito~~ ~~e~~ ~~entregue~~ ~~ao~~ ~~Si. Of. Justiça.~~
DOU FÉ. Montenegro, 22-05-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MANDADO DE ARROMBAMENTO

Mandado de Arrombamento na forma abaixo:

O DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador - Substituto, João Carlos da Silveira, que à vista do presente Mandado, por mim assinado, passado a favor do Dr. Luiz Guilherme Hädrich, arrematante no processo de nº.. 615/77, em que são partes, Airton da Rosa Renner, como Exeqüente, e Metalúrgica Aço Técnica S.A., como Executada, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço da Executada, em Taquarí, e sendo aí, proceda a entrega do bem arrematado, constante de uma máquina de moldar, marca "Fungel", tipo 212R, série M01, número de fabricação .. 715, fabricada por Metalurgica Fungel SA.

AUTORIZO a cumprir o presente mandado em qualquer dia e hora. Se houver resistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, na forma do art. 662 do CPC, a requisitar força e proceder ao arrombamento, tudo para o fiel cumprimento do presente mandado.

O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Montenegro, 22 de maio de 1978.

Janis P. Becker, Auxiliar Judiciário B, a datilografei, e eu, Armando de Lima Dutra, *A* Chefe de Secretaria, subscreví.

Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

Certidão

Certifico e dou fé que, em cumprimento do Mandado, peto, estive hoje, às 15,00 h. no local designado, sendo aí, procedi à entrega do bem descrito ao dr. Luiz Guilherme Hädicke. Certifico, também, que a empresa Metalúrgica Aço Técnica SA, através de seu encarregado geral e depositário do bem, sr. Claudio Falcão Baptista, colocou o bem arrematado à minha disposição, não tendo sido necessário usar força ou arrombamento, não tendo eu encontrado resistência nem ocultação.

Certifico que o bem foi retirado sem qualquer dano à Executada ou a seus pertences, como acorda o respeitável abaixo.

Itaquai, 23 de maio de 1978.

João Carlos da Silva
of. Just. Acol - Subst.º

De acordo.

Claudio Falcão Baptista

Recebi o bem descrito.

L. G. Védal

JUNTADA

Faço juntada do requerimento
que segue a fls. 32.

Em 29 de junho de 1978

Armando de Lima Dutra

ARRAMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

32
FF

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J C J de Montenegro.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 326 / 78
Em 29 / 06 / 78

*4 - em autos -
como requer.
Quis arquivar-se.
3-7-78
M. Miranda*

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JOÃO FERNANDO LORSCHETTER, síndico da Massa Falida de METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, vem requerer a V.Exª se digne de mandar expedir Alvará em favor do peticionário, no valor de Cr\$4.513,16, contra a Caixa Econômica Federal, relativo a sobra da execução, no processo nº 615/77 em que é autor Airton da Rosa - Renner.

P. Deferimento

Porto Alegre, 29 de junho de 1978.

[Handwritten Signature]
síndico

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 615/77

Pelo presente alvarã, autorizo o

Sr: ~~Síndico DR. JOÃO FERNANDO LORSCHREITER~~ a receber
d ~~a Caixa Econ. Federal~~ a quantia de Cr\$ ~~4.513,16~~
(~~quatro mil quinhentos e treze cruzeiros e dezesseis cen~~)
capital depositado em nome de ~~tavos~~,
~~LUIZ GUILHERME HADRICH~~,
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Jul
gamento de ~~Montenegro~~ O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas
da lei.

Dado e passado nesta cidade de ~~Montenegro - RS~~, aos
~~três(03)de julho de mil novecentos e setenta e oito(1978)~~

Mário Miranda Vasconcellos
JUIZ DO TRABALHO
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Original
[Signature]
03.07.78

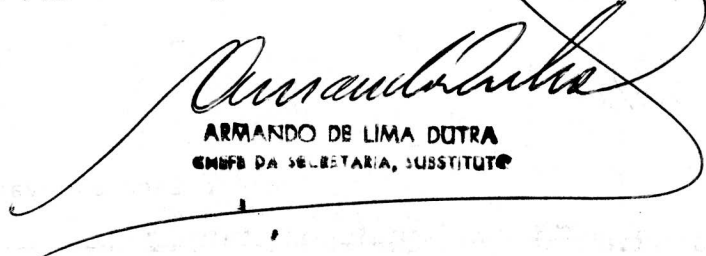
CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~o duto é~~

~~ARQUIVADO, antes antes conf.~~

~~despacho, No. 32.~~

DOU FÉ. Montenegro, 03-07-78.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO